

ILUSTRÍSSIMO SENHOR HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

PROCESSO 1968/2022  
FOLHA Nº 001  
MFC Souza  
Assinatura/Rubrica

Processo Administrativo Nº 568/2022

Tomada de Preço - Nº 001/2022

MARIA ISAMARA DE O PEREIRA DE MEDEIROS EPP, CNPJ nº 34.637.220/0001-42, situada no Sítio Clavinote nº 112 – Zona Rural – Lagoa Nova/RN – CEP 59.390-000., neste ato representada por Maria Isamara de O. Pereira de Medeiros, portador do RG nº 003.144.88 ITEP/RN e CPF nº 101.304.674-99, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar a **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento, no art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/1993, em face ao Recurso **apresentado** pela digna Comissão – Julgamento da Tomada de Preço.

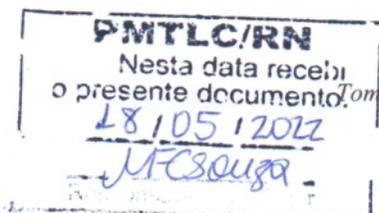
O presente objeto tem como característica os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** – sessão na modalidade TOMADA DE PREÇO, NA FORMA PRESENCIAL – Nº 001/2022 Com abertura às 09h do dia 29 de março de 2022.

#### Metodologia

Nossa empresa se fez presente no dia e hora estabelecido pelo referido edital disponibilizado pelo o município, foi protocolado os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço junto à comissão, antes da abertura da sessão, atendendo o horário e prazo estabelecimento. Foram acatados junto a essa comissão todos os documentos apresentado na abertura da habilitação, conforme publicação no diário oficial do município no dia 02 de maio de 2022:

#### PARECER DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

Com base no exposto neste Relatório, a Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2022 decide:



2.2 Declarar **HABILITADA** as licitantes relacionadas abaixo, por ter atendido na íntegra o disposto no instrumento convocatório:

**11 - MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS EPP**

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**E0E95869

Ficamos aptos para próxima etapa de abertura de proposta de preço, que ocorreu no dia 06 de maio de 2022, tendo nossa empresa a classificação de 2º melhor proposta de preço oferecido ao município:

**12 - MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS EPP – CNPJ:**  
34.637.220/0001-42;

**VALOR DA PROPOSTA:** 347.696,71 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**803FC26C

## Decisão

No dia 12 de maio de 2022, esta comissão publicou na página no Diário Oficial do Município a seguinte decisão:

2 – **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – EPP**, inscrita no CNPJ 34.637.220/0001-42, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 347.696,71 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). Integra sua proposta a seguinte documentação: a) Carta Proposta; b) Orçamento Sintético; c) Planilha Orçamentária Analítica; d) Cronograma Físico Financeiro; e) Composição do BDI; f) Tabela de Encargos Sociais. Apresentou carta proposta com validade de 60 (sessenta) dias. Verificamos que na planilha orçamentária a empresa atendeu aos limites de preços estabelecidos no projeto básico bem como os quantitativos previstos. **Verificamos incoerência na composição de preços do item: 1.1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL, tendo em vista que a obra terá duração de 4 meses, a empresa informou que manterá um profissional encarregado pela execução da obra por apenas 2,81 meses e em seu cronograma informa que a obra durará os 4 meses previstos no projeto básico.**

Ressaltamos que tal profissional é de vital importância para o bom andamento dos serviços e a manutenção das conformidades técnicas exigíveis para o porte da obra. Na Composição de preços verificamos incoerência, uma vez que a empresa se utilização de preços distintos para a mesma mão de obra, como por exemplo:

ITEM DE SERVIÇO	ITEM DA COMPOSIÇÃO	RS
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado	(1,54 + 9,25) = R\$ 10,79
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.2.1 – Regularização e Compactação de Subleito de solo predominantemente Arenoso.	R\$ 12,32

Dessa forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos favoráveis a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

## Resposta

Após análise proferida e publicada por esta comissão, analisamos todos os critérios oferecidos para participação desse certame e concluímos a seguinte justificativa:

No ato da elaboração do orçamento adotamos a planilha de composição erecida por esta comissão, fazendo referencia ao item 1.1.1 – ADMINSTRÇÃO LOCAL – os anexos do edital ofereceu um item que deveria elaborar a composição do serviço:



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND		13.985,46	0,00
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,2	14.149,72	0,00
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	2.788,88	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
		Duração da obra de quatro metros.		0	0,00	0,00
		Presença do engenheiro 5% da duração da obra = 12 dias 1/2 expediente.		0	0,00	0,00

ANTONIO DIOGO Assinado de forma digital por ANTONIO DIOGO  
 ARAUJO:0694153 ARAUJO:06941530448  
 0448 Dados: 2022.01.19 10:59:37 -03'00'

Frisamos a publicação feita pelo engenheiro Antônio Diogo, que destaca a presença do engenheiro na obra é de 5% da duração da obra.

Pode se concluir que o item acima atendeu o que foi oferecido por essa comissão que nossa planilha de preço está dentro dos padrões estabelecido pelo o edital.

O segundo ponto em destaque foi:

ITEM DE SERVIÇO	ITEM DA COMPOSIÇÃO	RS
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado	(1,54 + 9,25) = RS 10,79
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.2.1 – Regularização e Compactação de Subleito de solo predominantemente Arenoso.	RS 12,32

Apresentamos valor do servente diferente em sua composição, mas, vale destacar o real motivo:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
015114/2021	015114	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	RUA JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, 02, 03 E 04	25,56%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
NATAL	10-21 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN									
488.731,78									
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
488.731,78									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
17.584,34									
1.1.0.1	Composição	COMP-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	13.985,46	BDI 1	17.584,34	RA
PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS									
389.167,42									
SERVIÇOS ESSENCIAIS									
3.200,08									
1.2.1.1	ORSE	20051	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,30	300,00	BDI 1	379,77	2.280,62 RA
1.2.1.2	SINAPI	99094	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10-2518	M	1.492,00	0,50	BDI 1	0,53	679,08 RA
MOVIMENTO DE TERRA									
10.488,23									
1.2.2.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11-2019	M2	4.476,00	0,62	BDI 1	1,16	5.192,16 RA
1.2.2.2	SINAPI	93359	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02-2021	M3	67,14	62,93	BDI 1	79,03	5.305,07 RA
PAVIMENTAÇÃO									
318.886,84									
1.2.3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 130x15x13x30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06-2018	M	1.492,00	20,00	BDI 1	25,12	37.479,04 RA
1.2.3.2	SINAPI	101180	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1 X 1 (CIMENTO F. ARRAPI) AF_05-2018	M2	4.476,00	50,20	BDI 1	63,05	282.211,80 RA

Destacamos o seguinte ponto na planilha oferecida pelo o município, os itens 2.1.1 e 2.2.1 – têm bancos de dados diferentes do item 2.1.1 pede que seja adotado o banco de dados do ORSE código (00051) e o item 2.2.1 o banco de dados do SINAPI código (100577), vale salientar que os bancos de dados são diferentes, a lógica que os valores da mão de obra do servente são diferente, uma atende ao banco de dados nacional e a outra é referente ao estado de Sergipe, realmente ocorreu alteração dos mesmos, mais não motivos que venha desclassificar a mesma, levando em conta que os valores unitário na planilha não ultrapassou o limite oferecido pelo o edital.

ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe  
SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da  
Construção Civil.

Em atendimento ao item 11- JULGAMENTO - do referido edital:

11.1 – O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Valor Global**, nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores a Planilha Orçamentária, limite máximo estabelecido constante do **Anexo VIII** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o **inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

A nossa empresa de maneira alguma feriu o edital e sim adotou todas as regras estabelecidas pelo mesmo.

Levar em conta que esta comissão decidiu por classificar a empresa PONTES ENTRETENIMENTO, onde sua proposta de preço está bem acima da proposta oferecida por nossa empresa – causando um prejuízo aos cofres do município na quantia de R\$ 10.226,29 (dez mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Desta forma, restou a Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, com a seguinte proposta 357.923,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais).

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**A984F8D5

Cabe-nos ressaltar, que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é que:

*“As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que*

*seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.” (Mandado de Segurança 5.606-DF)*

Neste íterim, é cediço dizer que a finalidade da licitação, conforme previsão no art. 3º da lei 8.666/93 é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e mais, nos termos do § 3º do artigo 43, que amplie a competitividade da disputa, cabe invocar o direito público subjetivo do licitante, previsto no art. 4º da mesma lei, de fiel observância ao procedimento nela estabelecido.

Destarte, cabe a Douta Comissão de Licitação rever seu posicionamento, tendo em vista que no seu primeiro momento agiu com rigor excessivo, e por isso, desatendeu ao princípio da proporcionalidade ao proceder à imediata inabilitação da peticionante, sem levar em conta o interesse público em jogo.

### **Pedido**

Assim sendo, requer a recorrente, frente aos inquestionáveis argumentos apresentados na presente peça peticionaria que seja recebido o presente apelo administrativo, em ambos os efeitos, para reformar a decisão retro e sendo imperiosa a sua habilitação no processo licitatório em atendimento aos mais elementares princípios regedores das licitações públicas, notadamente, aqueles esculpidos no art. 3º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2022.

  
MARIA ISAMARA DE O PEREIRA DE MEDEIROS EPP  
CNPJ nº 34.637.220/0001-42